

Processo n.: @TCE 21/00065879

Assunto: Tomada de Contas Especial instaurada em face do Processo SED n. 00030106/2019 - Acumulação de remuneração no âmbito da Secretaria de Estado da Educação por Mauro Tessari

Responsáveis: Eduardo Deschamps e Mauro Tessari

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 937/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Sobrestar o julgamento da presente Tomada de Contas Especial até o trânsito em julgado do Mandado de Segurança n. 4035566-69.2018.8.24.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, o qual determinou que a autoridade impetrada se abstenha de proceder à restituição das importâncias recebidas a maior pelo Sr. Mauro Tessari.

2. Determinar à *Secretaria de Estado da Educação*, na pessoa do atual Secretário de Estado, que comunique a este Tribunal quaisquer decisões judiciais exaradas nos autos do Mandado de Segurança n. 4035566-69.2018.8.24.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, a fim de que o presente processo possa ter o devido seguimento nesta Corte de Contas.

3. Determinar à Diretoria de Atos de Pessoal deste Tribunal o monitoramento periódico da determinação constante do item 2 desta deliberação.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DAP/CAPE I/Div.1 n. 5367/2021*, à Secretaria de Estado da Educação e aos Responsáveis supranominados.

Ata n.: 40/2021

Data da sessão n.: 27/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC